



PORTARIA Nº 0290 DE 23 DE JULHO DE 2025

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em conformidade com o art. 88, VII, c/c art. 3º as EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata/MG.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata/MG, _____

Sandra Tatiane C. Pereira
23/07/25

Sandra Tatiane C. Pereira
Assessor I
MASP 4235

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 018/2025”

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA, Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão destinada a avaliar a documentação e a proceder o julgamento do Processo Seletivo Simplificado 018/2025, para formação de cadastro reserva de AGENTE FUNERÁRIO, AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E GARI, atendendo a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, que deverão exercer as atividades em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente: **Nádia Maria dos Santos Pádua**

Membro: **Ilisângela Carneiro dos Santos**

Membro: **Patrícia de Lima Santos**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tatiana Pires Pereira Cobra
TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
PREFEITA MUNICIPAL



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 018/2025

DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, TATIANA PIRES PEREIRA COBRA, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas junto à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.918/2016, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, bem como de acordo também com as Leis Municipais nº 1.609/2010 e nº 1.611/2010 e suas posteriores alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas.

1. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para contratação ou cadastro de reserva:

Função	Vagas	Escolaridade Requisitos	Carga Horária Semanal	Nível de Vencimentos	Valor do Vencimento
Agente Funerário	01	Ensino fundamental - séries iniciais	44 horas semanais	VE 002	R\$ 1.524,96 e benefícios
Ajudante de Obras e Serviços Públicos	01	Ensino fundamental - séries iniciais	44 horas semanais	VE 002	R\$ 1.524,96 e benefícios
Artífice de Obras e Serviços Públicos	01	Ensino fundamental - séries iniciais	44 horas semanais	VE 004	R\$ 1.719,41 e benefícios
Gari	01	Alfabetizado	44 horas semanais	VE 002	R\$ 1.524,96 e benefícios

1.2 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A contratação se dará em caráter temporário e visa o atendimento de excepcional interesse público decorrente da necessidade de preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Obras, neste município, na função de AGENTE FUNERÁRIO, AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E GARI.

2.2. A escolaridade mínima e os requisitos exigidos para inscrição na vaga não serão considerados para a pontuação.



c) Cópia de documento que comprove residência atual:

Pat



d) As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, em conformidade com o Anexo VIII deste edital.

f) Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição.

4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

- a) Ficha de inscrição (modelo no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos);
- b) Relação de documentos entregues para participação do processo seletivo simplificado (modelo no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos);
- c) cópia dos documentos que comprovem a titulação ou experiência declarada.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

4.4 Não serão aceitas complementações posteriores de documentos após a entrega do envelope.

4.5 Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a primeira inscrição efetuada no sistema de protocolos.

5. DA COMISSÃO

5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, foi constituída comissão integrada por servidores nomeados através da Portaria nº 0290 de 23 de julho de 2025.

5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a documentação apresentada:

6.2 A classificação realizar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para cada vaga.

6.3 São considerados, para fins de pontuação:



AGENTE FUNERÁRIO		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência na área de Agente Funerário, bem como atividade braçais simples, capina e roçada de terrenos, carga e descarga de veículos), comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador de pessoa física ou jurídica devidamente qualificado – constando CNPJ ou CPF, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a (06) seis meses.	10 pontos por semestre, até 10 semestres.	100 pontos
Total		100

AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência na área de atuação (atividade braçais simples, capina e roçada de terrenos, carga e descarga de veículos), comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador de pessoa física ou jurídica devidamente qualificado – constando CNPJ ou CPF, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a (06) seis meses.	10 pontos por semestre, até 10 semestres.	100 pontos
Total		100



ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência na área de atuação (atividades de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, marteleiro, usinagem de asfalto, carpintaria, pintura, pintura letrista, manutenção e instalação de sistemas hidráulicos e elétricos, abastecimento de veículos, bem como de montagem de armações de ferro, solda, artefatos de metal, de jardinagem, canteiros, viveiros e horticultura em praças, parques, jardins e demais logradouros), comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador de pessoa física ou jurídica devidamente qualificado – constando CNPJ ou CPF, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a (06) seis meses.	10 pontos por semestre, até 10 semestres.	100 pontos
Total		100

GARI		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência na área de atuação de Garí, bem como atividade braçais simples, capina e roçada de terrenos, carga e descarga de veículos), comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador de pessoa física ou jurídica devidamente qualificado – constando CNPJ ou CPF, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a (06) seis meses.	10 pontos por semestre, até 10 semestres.	100 pontos
Total		100

6.4 Serão aceitos cursos de atualização no formato presencial e EAD, devendo ser assinados por diretor da instituição emitente.

6.5 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito mínimo para inscrição.

[Handwritten signature]

06
maio



6.6 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo a que concorrer não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- a) Maior tempo de experiência na área de atuação;
- b) Maior escolaridade;
- c) Maior Idade (dia/mês/ano);

7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão na presença de no mínimo 03 (três) candidatos e o resultado será divulgado e estará disponível para consulta dos respectivos candidatos.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o cronograma do ANEXO II do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.

8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.

8.4 O recurso será, após, julgado pela comissão e pelo prefeito municipal, em decisão definitiva.

8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e no site da Prefeitura.

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Constatada a necessidade de suprimimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Prefeitura Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio de telefone, site da prefeitura e mural de publicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;





- b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissor perderá automaticamente a vaga e a respectiva secretaria notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, e assim sucessivamente;
- c) O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.

9.2 O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir a carga horária específica do cargo, atendendo a necessidade da respectiva secretaria no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do ano.

9.3 A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Administração e da Prefeitura Municipal.

9.4 Os candidatos serão contratados temporariamente, cujo contrato será regulamentado Lei Municipal nº. 1.918 de 2016, enquanto houver a necessidade, ou até realização de concurso público, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, independentemente de motivação.

9.5 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a necessidade de serviço e interesse da administração, durante a vigência destes.

9.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

9.7 Os candidatos selecionados (no ato da convocação) somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados, com cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
- d) Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
- e) Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
- f) Certidão (ões) de nascimento de filhos se houver;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de residência;



- i) Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
- j) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado, com firma reconhecida em cartório;
- k) Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso com firma reconhecida em cartório;
- l) Declaração atualizada de bens com firma reconhecida em cartório;
- m) Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei com firma reconhecida em cartório;
- n) Atestado de antecedentes criminais (comarca de residência dos últimos 05 anos);
- o) Cópia atualizada da carteira de vacinação;
- p) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

10.3 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.

10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.

10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Município.

09
máculas



10.8 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e em última instância pelo Prefeito Municipal.

10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos à divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.

10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.

10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em conformidade com o art. 88, VII, c/c art. 3º as EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata/MG.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata/MG, _____

S. Pereira
23/07/25

Sandra Tatiane C. Pereira

Assessor I
MASP 4235

Borda da Mata / MG, 23 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tatiana Pires Pereira Cobra
TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

EDITAL Nº 018/2025

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Cargo: AGENTE FUNERÁRIO

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitérios, bem como os relativos aos sepultamentos.

Requisitos para provimento: Ensino fundamental - series iniciais.

Atribuições típicas:

- a) Controlar, segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas;
- b) Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros;
- c) Abrir sepulturas, com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos aos mesmos;
- d) Sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão de autoridade competente;
- e) Abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas;
- f) Limpar, capinar e pintar o cemitério;
- g) Participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
- h) Comunicar-se com o superior imediato e solicitar sua presença nos locais em que houver problemas;
- i) Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha;
- j) Propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos e agilizar as operações;
- k) Controlar o material de consumo no cemitério, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar reposição;
- l) Cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde;
- m) Utilizar equipamentos de proteção definidos pela Prefeitura e de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- n) Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada





na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos;

- o) Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- p) Requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe;
- q) Auxiliar, eventualmente, na execução de tarefas pertinentes às outras especialidades desta classe, que não seja a sua, sob supervisão;
- r) Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- s) Executar outras atribuições afins.

Cargo: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, capina e roçada de terrenos, carga e descarga de veículos.

Requisitos para provimento: Ensino fundamental - series iniciais.

Atribuições típicas:

a) quando no exercício de tarefas típicas da classe:

- I. Limpar e desentupir ralos, caixas de passagem, rede de esgoto e de águas pluviais e bocas-de-lobo;
- II. Raspar e pintar meios-fios, pintar redutores de velocidade e troncos de árvores;
- III. Afixar sinalização gráfica em vias urbanas e estradas rurais, conforme orientação recebida;
- IV. Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, poços e tanques;
- V. Abrir valas no solo, escavar fossos e poços, extraíndo terra, pedra e outros, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
- VI. Auxiliar no assentamento de manilhas;
- VII. Preparar áreas para receber pavimentação ou encaibramento;
- VIII. Quebrar pedras e pavimentos;
- IX. Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas ou ensaibradas;
- X. Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro;
- XI. Auxiliar na construção e montagem de palanques e andaimes e outras obras;
- XII. Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;





- XIII. Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
- XIV. Substituir lâmpadas e fusíveis e efetuar manutenção predial e consertos simples;
- XV. Auxiliar na captura de animais em vias públicas e no encaminhamento dos mesmos ao depósito municipal ou outros locais adequados;
- XVI. Executar outras atribuições afins.

b) quando no exercício de tarefas auxiliares de jardinagem e de operação de moto serra ou roçadeira intercostal:

- I. Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores e plantas nativas, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins bem como de árvores para recuperação de áreas degradadas;
- II. Operar motosserras e roçadeira intercostal, conhecendo o mecanismo de partida do motor, acelerarem e manuseio, verificar nível de óleo lubrificante e vistoriar as máquinas para mantê-las em condições de funcionamento;
- III. Limpar, regularmente, carburadores, velas, platinados e filtros do motosserra, verificar o funcionamento da bomba de lubrificação da máquina, preparar a mistura de óleo e gasolina para o funcionamento do motor;
- IV. Remover do motosserra o tanque de óleo, sabre e corrente e proceder, sempre que necessário ao reajuste da corrente do sabre;
- V. Proceder ao engate do braço da roçadeira, efetuando aperto dos parafusos;
- VI. Acoplar a roçadeira discos ou facão, conforme necessidade dos serviços a ser executado;
- VII. Executar corte ou poda de árvores, plantas rasteiras, aparo de grama e capim entre outras;
- VIII. Executar outras atribuições afins.

c) quando no exercício de tarefas auxiliares de carpintaria, marcenaria, construção em alvenaria, calcetaria, instalações hidráulicas e elétricas e pintura:

- I. Executar consertos simples em móveis, portas, janelas, esquadrias e outras peças de madeira, executando tarefas complementares, como lixar, passar cola, colocar pregos, de acordo com a orientação do responsável;
- II. Auxiliar na construção de pontes de madeira ou concreto e bueiros;
- III. Auxiliar na montagem de toldos, palanques, cabines e andaimes;
- IV. Auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças de concreto;
- V. Auxiliar no assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, telhas, manilhas, meios-fios e tubos de concreto;
- VI. Participar dos trabalhos de construção de lajes de concreto;



- VII. Construir caixas de bocas-de-lobo e caixas de inspeção, sob supervisão;
- VIII. Auxiliar nos trabalhos para nivelamento das superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica;
- IX. Auxiliar nos trabalhos de movimentação e recuperação de pavimentos;
- X. Auxiliar nos trabalhos de assentamento de pavimento, massa asfáltica, meio fio, entre outros;
- XI. Carregar areia, pré-moldados e outros materiais utilizados nos serviços;
- XII. Moldar bloquetes, moirões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas;
- XIII. Auxiliar na montagem, desmontagem, reparo e ajustamento de sistemas hidráulicos, e na localização e reparo de vazamentos em tubulações, encanamentos e demais condutos hidráulicos;
- XIV. Auxiliar na instalação de louças sanitárias, caixas-d'água, chuveiros e outros;
- XV. Auxiliar no preparo de tintas e execuções de tarefas relativas à pintura de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios-fios e outros;
- XVI. Auxiliar nos trabalhos simples de instalações elétricas;
- XVII. Executar outras atribuições afins.

d) quando no exercício de tarefas auxiliares de topografia:

- I. Auxiliar nos trabalhos de topografia, como: dar mira e bater estaca; localizar, com balizas, pontos de alinhamentos topográficos; nivelar com instrumentos de topografia; armar e desarmar os instrumentos topográficos de trabalho e zelar por sua conservação;
- II. Executar outras atribuições afins.

e) atribuições comuns a todas as áreas:

- I. Comunicar-se com o superior imediato e solicitar sua presença nos locais em que houver problemas;
- II. Cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde;
- III. Utilizar equipamentos de proteção definidos pela Prefeitura e de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- IV. Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
- V. Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- VI. Executar outras atribuições afins.





Cargo: ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos especializados de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, marteleiro, usinagem de asfalto, carpintaria, pintura, pintura letrista, manutenção e instalação de sistemas hidráulicos e elétricos, abastecimento de veículos, bem como de montagem de armações de ferro, solda, artefatos de metal, de jardinagem, canteiros, viveiros e horticultura em praças, parques, jardins e demais logradouros públicos municipais.

Requisitos para provimento: Ensino fundamental - series iniciais.

Atribuições típicas:

a) quanto a serviços de alvenaria, concreto e revestimentos em geral:

- I. Executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria;
- II. Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares;
- III. Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais (tais como paralelepípedos, bloquetes);
- IV. Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas;
- V. Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;
- VI. Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;
- VII. Construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo;
- VIII. Construir pré-moldados e artefatos de cimento, bancos de praça, divisores de faixa de trânsito de automóveis, utilizando fôrmas próprias e materiais específicos;
- IX. Preparar a mistura dos insumos necessários à confecção de peças pré-moldadas acionando o mecanismo de máquinas próprias;
- X. Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios;
- XI. Montar tubulações para instalações elétricas;
- XII. Preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados;
- XIII. Assentar meios-fios;
- XIV. Executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos;
- XV. Executar outras atribuições afins.



b) quanto a serviços de calceteiro:

- I. Preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados;
- II. Assentar meios-fios;
- III. Executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos;
- IV. Executar outras atribuições afins.

c) quanto a serviços de marteleteiro:

- I. Operar o martelete, acionando os comandos e pressionando-o, com a ajuda do corpo, para movimentar o equilíbrio e o fazer penetrar na pedreira ou solo até a profundidade desejada;
- II. Selecionar e instalar no martelete a broca apropriada ao trabalho a ser executado;
- III. Substituir as brocas, retirando as gastas e colocando outras maiores, à medida que aumenta a profundidade da perfuração;
- IV. Guardar o martelete e seus acessórios, após a execução dos trabalhos de perfuração;
- V. Zelar pela conservação do martelete, limpando-o e lubrificando-o periodicamente, para mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento;
- VI. Efetuar pequenos reparos no equipamento que não requeiram conhecimentos especiais ou comunicar o defeito à chefia imediata quando necessitar de consertos mais complexos;
- VII. Executar outras atribuições afins.

d) quanto a serviços de usinagem de asfalto:

- I. Operar máquinas industriais, acionando os mecanismos de funcionamento e acompanhando o andamento das operações, para produzir material destinado às obras e serviços municipais;
- II. Introduzir, na máquina, os insumos a serem processados, regulando adequadamente os canais alimentadores;
- III. Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios;
- IV. Montar tubulações para instalações elétricas;
- V. Preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados;
- VI. Assentar meios-fios;
- VII. Executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos;
- VIII. Executar outras atribuições afins.

e) quanto a serviços de pintura:



- I. Executar serviços de pintura em paredes, portões, móveis, pisos, asfalto e outras superfícies;
- II. Limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e amassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso;
- III. Raspar chão com máquina própria e aplicar selador acrílico;
- IV. Retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
- V. Preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- VI. Pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tinta e verniz, utilizando pincéis, rolos ou pistola;
- VII. Executar outras atribuições afins.

f) quanto a serviços de pintura letrista e pintura de placas de sinalização viária:

- I. Examinar o trabalho a ser efetuado, atentando para as características quanto ao tipo e à disposição das letras, traços e outros detalhes;
- II. Desenhar os sinais de trânsito, traçando contornos ou transportando-os do original, para orientar a pintura;
- III. Misturar tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes ou secantes, observando as quantidades requeridas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- IV. Pintar a placa, recobrando-a com tintas e utilizando pincéis de diferentes tipos ou equipamento de ar comprimido, para produzir sinais de trânsito;
- V. Orientar ou executar a pintura de faixas de ruas, utilizando máquina específica, para orientar o trânsito;
- VI. Pintar letreiros, painéis, cartazes e símbolos em veículos, bem como faixas comemorativas ou indicativas, conforme orientações recebidas;
- VII. Fazer moldes vazados, segundo orientação recebida, para posterior pintura;
- VIII. Fazer decalques, seguindo técnica própria e instrução recebida;
- IX. Executar outras atribuições afins.

g) quanto a serviços de carpintaria:

- I. Selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho;
- II. Traçar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado;

for

17

maquiel



- III. Serrar, aplinar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas para obter os componentes necessários à montagem da peça;
- IV. Instalar esquadrias, portas, portais, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados, de acordo com orientação recebida;
- V. Reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;
- VI. Confeccionar e restaurar mobiliário escolar e de escritório pertencente à Prefeitura;
- VII. Revestir mobiliário pertencente à Prefeitura com laminados (fórmica) e outros materiais;
- VIII. Confeccionar palcos, arquibancadas, placas indicativas de obras públicas, enfeites de datas comemorativas e recreativas, segundo as especificações determinadas, bem como supervisionar e executar o transporte de palcos;
- IX. Confeccionar casas de madeira segundo especificação técnica e supervisão do responsável pela obra;
- X. Realizar reformas ou tarefas de manutenção em casas populares;
- XI. Executar outras atribuições afins.

h) quanto a serviços hidráulicos:

- I. Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com auxílio de furadeiras, esmeril, prensa, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de água, esgoto, gás e outros fluidos;
- II. Pintar a placa, recobrando-a com tintas e utilizando pincéis de diferentes tipos ou equipamento de ar comprimido, para produzir sinais de trânsito;
- III. Orientar ou executar a pintura de faixas de ruas, utilizando máquina específica, para orientar o trânsito;
- IV. Pintar letreiros, painéis, cartazes e símbolos em veículos, bem como faixas comemorativas ou indicativas, conforme orientações recebidas;
- V. Fazer moldes vazados, segundo orientação recebida, para posterior pintura;
- VI. Fazer decalques, seguindo técnica própria e instrução recebida;
- VII. Executar outras atribuições afins.

i) quanto a serviços de solda:

- I. Fazer soldagens e cortes em peças metálicas, tais como portas, janelas, canos e máquinas em geral;
- II. Regular os aparelhos de solda de acordo com os trabalhos a executar;
- III. Executar outras atribuições afins.

j) quanto a serviços de montagem de armações de ferro:


18
m. achilto

- I. Selecionar vergalhões, baseando-se em especificações ou instruções recebidas, para assegurar ao trabalho as características requeridas;
- II. Cortar os vergalhões e pedaços de arames, utilizando tesoura manual ou máquina própria, para obter os diversos componentes da armação;
- III. Curvar vergalhões em bancada adequada, empregando ferramentas manuais e máquinas de curvar, a fim de dar aos mesmos as formas exigidas para as armações;
- IV. Montar os vergalhões, unindo-os com caixilhos de ferro, arame ou solda, para construir as armações;
- V. Introduzir as armações de ferro nas fôrmas de madeira, ajustando-as de maneira adequada e fixando-as, para permitir a moldagem de estruturas de concreto;
- VI. Interpretar croquis e/ou plantas de ferragens, observando as especificações predeterminadas;
- VII. Executar outras atribuições afins.

l) quanto a serviços de jardineiro, viveirista e hortelão:

- I. Preparar as áreas para o plantio de cultivos diversos, procedendo à limpeza do terreno, bem como covear e abrir valas, observando as dimensões e características estabelecidas;
- II. Plantar mudas e sementes em praças, parques, canteiros, ruas, jardins e hortas;
- III. Proceder à limpeza de áreas cultivadas, tais como canteiros, hortas, jardins e viveiros, e fazer as podas necessárias;
- IV. Preparar recipientes para o plantio de sementes e mudas, coletando terriço em locais determinados, peneirando-o, retirando impurezas, adicionando material orgânico, adubos e/ou corretivos, colocando-os nos recipientes adequados;
- V. Plantar sementes de plantas ornamentais, arbóreas ou frutíferas e hortaliças em sementeiras ou áreas preparadas, recobrando-as com material adequado e regando-as para germinação;
- VI. Repicar plântulas em recipientes ou locais adequados para crescimento ou espera;
- VII. Observar as instruções preestabelecidas quanto a alinhamento, balizamento e coroamento de mudas;
- VIII. Auxiliar em experiências que visem a germinação e o melhoramento de espécies de vegetais;
- IX. Executar as diversas modalidades de enxertia, visando a realização e a análise de estudos experimentais;
- X. Acompanhar os aspectos fitossanitários e de evolução das espécies acondicionadas em áreas experimentais, sob orientação superior;
- XI. Demarcar, sob supervisão, pomares, hortas e outros cultivos visando o espaçamento adequado a cada tipo de cultura;
- XII. Aplicar produtos fitossanitários, mediante orientação superior;

fat



- XIII. Distribuir sementes e mudas de plantas, procedendo ao registro de dados quanto a espécie, qualidade e destinação, bem como identificando o beneficiário, a fim de que possa ser feito o acompanhamento técnico da evolução do cultivo;
- XIV. Realizar a adubação orgânica e química da terra;
- XV. Operar equipamentos de irrigação;
- XVI. Distribuir hortaliças cultivadas, procedendo ao registro de dados quanto a espécie, qualidade e destinação, bem como identificando o beneficiário;
- XVII. Executar outras atribuições afins.

m) quanto a serviços de operador de roçadeira costal:

- I. Operar equipamento de roçadeira costal, para a roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins públicos;
- II. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- III. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação, a fim de evitar possíveis acidentes;
- IV. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante;
- V. Efetuar reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- VI. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- VII. Executar outras atribuições afins.

n) quanto aos serviços de eletricidade:

- I. Instalar fiação elétrica em baixa e alta tensão, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas;
- II. Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- III. Testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas;
- IV. ☒ reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;
- V. Executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores;





- VI. Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;
- VII. Reparar as luminárias públicas substituindo e instalando lâmpadas, fotocélulas, reatores, braços etc.
- VIII. Trocar lâmpadas em semáforos;
- IX. Substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos;
- X. Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança;
- XI. Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
- XII. Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- XIII. Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
- XIV. Executar outras atribuições afins.

o) atividades de tratador de animais:

- I. Preparar e distribuir alimentação aos animais, observando a quantidade indicada para cada um, transportando-a e colocando-a nos comedouros, de acordo com a orientação do médico veterinário;
- II. Realizar a cocção de alimentos para os animais bem como realizar a estocagem correta de alimentos e a limpeza de utensílios utilizados no fabrico do alimento;
- III. Aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-a nos animais com a utilização de pulverizador apropriado;
- IV. Fazer a limpeza de viveiros, celas e instalações semelhantes, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;
- V. Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada;
- VI. Utilizar equipamentos de proteção definidos pela Prefeitura e de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- VII. Conferir o número de animais no recinto;
- VIII. Auxiliar na contenção física dos animais;
- IX. Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos do cargo, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos;





X. Executar outras atribuições afins.

p) atribuições comuns a todos os serviços:

- I. Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha;
- II. Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos;
- III. Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- IV. Requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe;
- V. Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança;
- VI. Executar outras atribuições afins.

Cargo: GARI

Requisitos para provimento: Alfabetizado.

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de limpeza dos logradouros públicos, coleta e recolhimento de lixo, acondicionando-o em depósitos adequados e despejando-o em veículos apropriados.

São atribuições típicas do cargo:

- I. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo;
- II. Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- III. Realizar tarefas de separação de lixo, por tipo de classificação do material, para beneficiamento futuro do mesmo;
- IV. Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
- V. Despejar o lixo, amontoado ou acondicionado em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte;
- VI. Raspar meios-fios;



- VII. Capinar e roçar terrenos;
- VIII. Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- IX. Executar outras atribuições afins.

fat



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2025

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição	1º a 8 de agosto de 2025
Lista preliminar de classificação dos candidatos até	15 de agosto de 2025
Prazo para recurso	18 a 20 de agosto de 2025
Classificação final e homologação do resultado final até	22 de agosto de 2025

***CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÕES**

[Handwritten signature]





ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 018/2025

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

ENDEREÇO

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____

Celular: _____ Residencial: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

[Handwritten signature]
25
marche



for



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PONTUAÇÃO
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 018/2025

Nome do candidato: _____

[illegible]

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA / MG

Signature



ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 018/2025

MODELO DE CONTRATO A SER FIRMADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº _____/_____

FUNÇÃO: _____

Termo de contrato individual de prestação de serviços por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público entre a Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, _____, adiante assinado, e de outro lado _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____/_____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____/MG, resolvem o contrato de prestação de serviços de _____, junto a _____, por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da CF/88 e das Leis Municipais de números 1.918/2016, 1.609/2011 e 1.611/2011 e suas posteriores alterações, considerando ainda, rescisão contratual de servidor ocupante da função e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- O CONTRATADO prestará serviços para a Prefeitura Municipal, na função transitória de _____, obrigando-se a executar o serviço na Rede Pública Municipal, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos e de ordens, dentro da natureza de sua função e as seguintes atribuições:

Cláusula 2ª- O CONTRATADO receberá o seu salário até o quinto dia de cada mês seguinte ao vencido.

Cláusula 3ª- A despesa decorrente com o vencimento do contratado correrá pela dotação orçamentária Ficha: _____ Código Funcional: _____ - Fonte: _____ Unidade: _____ Conta: _____.

Cláusula 4ª- A Prefeitura Municipal descontará do salário do CONTRATADO, não só os encargos pertinentes, bem como ainda, importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada por dolo, imprudência, imperícia ou negligência nos termos da Lei.

Cláusula 5ª- A remuneração do CONTRATADO será de R\$ _____, com a carga horária de _____, correspondente ao nível de vencimentos atualizado na mesma proporção e data prevista dos servidores efetivos.

[Handwritten signature and date 29]



Cláusula 6ª- A vigência deste contrato será pelo prazo de _____, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a situação de excepcionalidade.

Cláusula 7ª- Além da remuneração prevista na Cláusula 5ª, O CONTRATADO fará jus ao salário família, nas mesmas condições dos servidores municipais efetivos, 13º salário e férias em valores proporcionais aos meses trabalhados.

Cláusula 8ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso a necessidade emergencial que justificou a contratação e o excepcional interesse público deixe de existir. Também poderá ser rescindido quando o CONTRATADO não estiver cumprindo devidamente suas funções, ou ainda nos casos de falta grave cometida pelo contratado quando o CONTRATANTE poderá rescindi-lo imediatamente, mediante processo de sindicância instaurado para apurar os fatos.

Cláusula 9ª- Ressalvada a rescisão por falta grave, ambas as partes contratadas deverão avisar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, uma à outra, à rescisão pretendida.

Cláusula 10ª - Elegem o CONTRATANTE e o CONTRATADO o foro desta Comarca, para dirimir qualquer dúvida que possam existir quando da execução do presente contrato.

Cláusula 11ª - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado em duas vias de igual teor e forma diante de 02 (duas) testemunhas.

Borda da Mata - MG _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratado

Testemunhas

Testemunha I

Testemunha II

[Handwritten signature]



ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 018/2025

MODELO PARA PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/____

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO** para o fim de fazer inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº ____/____, podendo, para tanto, o **OUTORGADO** praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Outorgante)

31
m. silva